



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### TERMO ADITIVO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS EIRELI

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, CEP 70070-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, nomeada pela Portaria nº 631 de 29 de maio de 2024, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.387.960/0001-26, sediada na Quadra CND 2 Lote 16, loja 03, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72.120-025, em Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora FABIANA AUGUSTA SANTANA MADELLA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.108206/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório em curso (regularização via Condomínio Predial), o que ocorrer primeiro, contemplando-se o período de 01/07/2025 a 30/06/2026. Não se concluindo o processo licitatório até o prazo estipulado, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. O reajuste do valor do Contrato nº 07/2023 em 5,52973%, com efeitos a contar de 1º de julho de 2025, nos termos da cláusula sexta do Contrato originário.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 23.124,13 (vinte e três mil cento e vinte e quatro reais e treze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR POR APLICAÇÃO	APLICAÇÕES POR ANO REAJUSTADAS	VALOR TOTAL ESTIMADO REAJUSTADO
1. Serviço de Dedetização, desinsetização e desratização	Áreas internas e externas do Edifício Soheste.	3.417	m <sup>2</sup>	10.451	R\$ 0,1397	R\$ 0,1474	R\$ 1.540,94	4	R\$ 6.163,77
	Áreas internas e externas do Edifício Darcy Ribeiro (incluindo Berçário e Consultório Médico).		m <sup>2</sup>	17.430	R\$ 0,1413	R\$ 0,1491	R\$ 2.598,77	4	R\$ 10.395,06
	Áreas internas e externas do Depósito de bens da Controladoria.		m <sup>2</sup>	1.257	R\$ 0,4124	R\$ 0,4352	R\$ 547,11	12	R\$ 6.565,30
<b>TOTAL</b>				<b>29.138</b>				<b>20</b>	<b>R\$ 23.124,13</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/370003
- II - Fonte de Recursos: 100
- III - Programa de Trabalho: 235388
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39
- V - Plano Interno: 20.02.00 - Sustentação de Logística [2025]
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000011

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

<b>BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS</b>	<b>FABIANA AUGUSTA SANTANA MADELLA</b>
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS EIRELI
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>	<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 03/06/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA AUGUSTA SANTANA MADELLA, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, Testemunha**, em 05/06/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Testemunha**, em 05/06/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3647243 e o código CRC 72F71A78